



REGULAMENTO INTERNO

Loja Solidária da União das Freguesias de Pegões

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

ENQUADRAMENTO

O presente regulamento enquadra-se no disposto no Art. 41º da Constituição Portuguesa, em conformidade com a Lei nº169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5- A/2002 de 11 janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que atribuem às freguesias competências no âmbito da intervenção social. Atento ao atual contexto socioeconómico do qual surge o aumento de situações de pobreza e exclusão social urge a necessidade de implementar medidas direcionadas para as populações mais frágeis no sentido de proporcionar uma melhoria de vida.

A implementação da Loja Solidária tem por objetivo a receção de bens, colmatar as necessidades de famílias mais vulneráveis onde se integram crianças e jovens, bem como idosos de fracos recursos.

É um espaço dinamizado por voluntários com o apoio e promoção da respetiva junta de freguesia que visa a distribuição de bens essenciais prioritários de várias espécies, rentabilizando os recursos existentes e permitindo um melhor planeamento e rapidez nas respostas adequadas às necessidades sociais.

A Loja desenvolverá a sua atividade no território da Junta da União das Freguesias de Pegões, salvo algumas exceções.

Pretende envolver um conjunto de entidades públicas e privadas que , mediante a concessão de donativos, contribuam pra atenuar os efeitos de exclusão social e pobreza.

Este regulamento é flexível podendo vir a ser atualizado e reajustado face as necessidades e realidade local sempre que se justificar.



Artigo 2º

ÂMBITO

1. O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, objetivos e estrutura da Loja
2. A Loja recorrerá á colaboração de trabalho de voluntários

Artigo 3º

LOCALIZAÇÃO

A Loja Solidária funcionará em instalações definidas pelo Presidente da União das Freguesias de Pegões.

Artigo 4º

OBJETIVOS

A Loja tem como objetivos:

- a) Colmatar as necessidades imediatas das familias mais carenciadas através da distribuição de géneros, doados quer por particulares, quer por empresas.
- b) Intervir junto da comunidade, empresas e instituições, dinamizando um movimento de solidariedade coletiva que estimule a doação e recolha de bens em excesso e a sua redistribuição.
- c) Promover e contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias em situações de maior vulnerabilidade, através da atribuição de bens.
- d) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e de toda a comunidade na recolha dos bens.

Artigo 5º

COMPETÊNCIAS

São Competências da Loja Solidária:

- a) Contribuir para a eficácia da resposta social;



- b) Contribuir para o bem-estar dos beneficiários e o respeito pela sua dignidade;
- c) Fomentar a participação de voluntários na dinâmica da loja solidária;
- d) Estimular o interesse e a participação, apelo à co-responsabilização de quem dela beneficia, tentando assim contribuir para o incremento de uma atitude mais participativa, contribuindo para o bom funcionamento da Loja Solidária;
- e) Criar uma ficha de beneficiário para o registo dos apoios a cada agregado familiar;
- f) Definir critérios que presidam à admissão dos beneficiários e atribuir prioridades às pessoas social e economicamente desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio, de modo a que a atribuição de bens seja efetuada com base na imparcialidade, igualdade e no respeito pela pessoa e/ou família.

Capítulo II

Artigo 6º

ADMINISTRAÇÃO DA LOJA SOCIAL

A administração da Loja Social de Pegões compete ao executivo da União das Freguesias de Pegões.

Artigo 7º

ORGANIZAÇÃO / COORDENAÇÃO

A organização e a coordenação da Loja Social é da competência do executivo da União das Freguesias de Pegões.

Artigo 8º

TIPOS DE BENS

Para a prossecução dos seus fins, a Loja Solidária de Pegões pode receber todos os bens que possam ser úteis para a satisfação das necessidades das pessoas e/ou famílias carenciadas,

nomeadamente brinquedos, material didático, livros mobiliário, equipamentos domésticos e eletrodomésticos (bens de cozinha, louça varinha mágica ferro de engomar entre outros), têxteis de vestuário (atoalhados, cobertores, lençóis e colchas) roupas de bebé, criança e adulto, acessórios e calçado cintos, chapéus bijuterias, sapatilhas, sapatos, botas, entre outros).



Artigo 9º

BENS

Todos os bens podem ser cedidos gratuitamente ou trocados por outros bens.

- a) Se a troca for em bens alimentares, estes revertem para o apoio alimentar.

Artigo 10º

TRATAMENTO DOS BENS DOADOS E CEDIDOS

Os responsáveis por assegurar o funcionamento da Loja Solidária, voluntários ou trabalhadores da União, terão como funções:

- a) Receber, tratar, registar e organizar os bens, expondo-os sempre que possível;
- b) Atender os utentes da Loja, disponibilizando-lhes os bens que possam contribuir para satisfazer as suas necessidades, dentro daqueles que haja em existência;
- c) Proceder ou mandar proceder á limpeza das instalações.

Artigo 11º

AFIXAÇÃO DE DOCUMENTOS

O executivo tem o dever de dar publicidades pelos meios adequados, designadamente a afixação de forma visível á entrada da loja social, na sede da União das Freguesias e inserir na página eletrónica da autarquia, os seguintes documentos:

- a) Regulamento de Funcionamento da Loja Solidaria
- b) Horário e Período de funcionamento.



Artigo 12º

CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE

1-Os beneficiários da Loja Solidária podem usufruir da mesma mensalmente com 6 peças de vestuário, para cada elemento do agregado familiar, salvo em situações devidamente justificadas.

Relativamente a outros bens são cedidos, consoante as necessidades das famílias.

Artigo 13º

BENEFICIÁRIOS

1- São Beneficiários da loja solidária todos os agregados familiares em situação de vulnerabilidade económica e social, identificados pelos seguintes serviços:

- a) Serviço local de Ação Social da Câmara Municipal do Montijo.
- b) Junta de Freguesia
- c) Paróquia da Freguesia
- d) Unidades de Saúde da Freguesia
- e) Instituições de solidariedade social IPSS (ALIP , CASCF)
- f) Academia Sénior
- g) Voluntários da Loja Solidária
- h) Agrupamento Escolas de Pegões Canha e Santo Isidro

Artigo 14º

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

1- Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar á Loja Solidária, com exatidão, todas as informações que lhe forem solicitadas, nomeadamente através do preenchimento de uma ficha.

- 2- Os beneficiários deverão atuar com respeito pelos valores de cordialidade, educação e colaboração com os voluntários da loja solidária e com o executivo da União das Freguesias de Pegões



Artigo 15º

CESSÃO DO APOIO DA LOJA SOCIAL

- 1- O beneficiário que violar qualquer norma deste Regulamento poderá ser impedido de frequentar a Loja Solidária e de receber os donativos da mesma.

- 2- O beneficiário deverá comunicar aos responsáveis pela Loja todas as circunstâncias ocorridas posteriormente que tenham alterado a sua situação económica.

Artigo 16º

CAMPANHAS

- 1- No âmbito da sua dinâmica, a Loja Solidária pode e deve, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de Bens.

- 2- Pode ainda, em qualquer altura, receber bens cedidos diretamente à Loja Solidária.

- 3- Os bens cedidos à Loja Solidária são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprio para o efeito.

Artigo 17º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas e consideradas pelos técnicos afetos à Loja Social e/ou Executivo da União de Freguesias de Pegões no âmbito da sua competência.

Artigo 18º

AVALIAÇÃO

A Loja Solidária deve proceder a uma avaliação trimestral, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.

Artigo 19º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua Aprovação.

Aprovado em reunião de Executivo, realizada a 5 de Fevereiro de 2019

O Presidente António Manuel Gomes

A Secretária Luís António Gomes

O Tesoureiro António Manuel Gomes

